



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1** – Contratação de empresa especializada no **fornecimento de suprimentos para impressoras**, conforme este Termo de Referência, **pele período de 12 (doze) meses**, contado de sua **homologação publicada no DOU**.
- 1.2** – Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar em anexo (doc. nº. 31), abaixo discriminadas, a saber:

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Toner preto para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 15.000 páginas; Referência: CL-K603L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 46855 aproximado)	10 unid.
2	Toner amarelo para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 10.000 páginas; Referência: CL-Y603L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 468587 aproximado)	6 unid.
3	Toner magenta para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 10.000 páginas; Referência: CL-M603L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 468586 aproximado)	6 unid.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

4	Toner ciano para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 10.000 páginas; Referência: CL-C603L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 468584 aproximado)	6 unid.
---	---	---------

GRUPO II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
5	Toner para multifuncional Samsung Proexpress M4070FR Rendimento de 15.000 páginas; Referência: MLT-D203U; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 390742 aproximado)	150 unid.
6	Toner para multifuncional Samsung SL-M3375FD Rendimento de 5.000 páginas; Referência: MLT-D204L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 393534 aproximado)	150 unid.
7	Toner para impressora Samsung M2835DW Rendimento de 3.000 páginas; Referência: MLT-D116L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 390742 aproximado)	150 unid.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

GRUPO III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
8	Unidade de Imagem para M3375FD - MLT-R204 Rendimento: 30.000 páginas; Referência: MLT-R204; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de imagens usadas. (CATMAT 467679 aproximado)	50 unid.
9	Unidade de Imagem para M2835dw - MLT-R116 Rendimento: 9.000 páginas; Referência: MLT-R116; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de imagens usadas. (CATMAT 467679 aproximado)	80 unid.

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
10	Suprimentos para Impressora de Crachá Datacard CD800 Ribbon YMCKT full-color ribbon kit, com rendimento de 500 imagens Referência: 535000-003. (CATMAT 107611 aproximado)	4 unid.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
11	Filtro de linha , potência mínima de 1.270 W em 127V e 2.200 W em 220V (capacidade 10A), bivolt automático 115/127/220V, tensão de saída 115/127/220V, conexão de entrada em plugue 2P+T, conforme NBR 14136 e cabo de força com comprimento mínimo de 1,30m e máximo de 2,0m, conexão de saída em 4 tomadas NBR 14136, possuir fusível Circuit Breaker e oferecer proteção para carga contra ruído e surtos de tensão. (CATMAT 381784 aproximado)	100 unid.

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
12	Fitas de etiquetas para ROTULADOR QL 800 DK2211 PT/BC 29MM BROTHER – (Fita de filme branco de comprimento contínuo – autoadesiva) – de 29mm x 15,2m. (CATMAT 62197 aproximado)	50 unid.

2 – JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação visa atender à necessidade do TRT da 19ª Região de **suprimentos para impressoras**, porque o Regional possui diversas impressoras, motivo pelo qual a solução a ser adotada é a aquisição dos suprimentos conforme as especificações apresentadas pela Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação (SETIC). Demais disso, o Regional possui vários equipamentos de impressão de muitos fabricantes e modelos diferentes, como impressoras monocromáticas, coloridas, multifuncionais a laser e impressão térmica, dentre outros.

2.2 – Esses equipamentos demandam não somente a renovação constante de seus suprimentos, como tonners e cartuchos de tinta, como também a reposição de peças específicas que se desgastam à medida em que são utilizados.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

2.3 – Consigne-se que a aquisição de tais suprimentos e peças de maneira individualizada e sob demanda gera, recorrentemente, dificuldades à Administração do Tribunal, tanto em função da complexidade quanto da quantidade de procedimentos licitatórios a serem realizados para este fim em um mesmo período.

2.4 – De forma a garantir disponibilidade contínua de **suprimentos para impressoras** para o TRT da 19ª Região e reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios a serem realizados em um mesmo período para fins similares, propõe-se o registro de preços de diversos suprimentos dos equipamentos utilizados no âmbito desta Corte, possibilitando, assim, a sua aquisição sob demanda por um **período de doze meses a partir de sua homologação publicada no DOU.**

2.5 – Pontue-se que essa contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico Institucional do TRT19ª de **2021 a 2026**: "**promover o trabalho decente e a sustentabilidade**".

2.6 – Soma-se a isso que o quantitativo de **suprimentos para impressoras** necessário ao exercício atual foi analisado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que encontra-se acompanhado do respectivo quadro de formulação (QFP) de preços extraído da pesquisa realizada, os quais foram anexados tempestivamente, em obediência ao **Ato nº. 71/2017** e legislação de regência à espécie.

2.7 – Por fim, destaca-se que o orçamento para essa aquisição consta no **Código 2108 – Suprimentos para Impressora do Plano Anual de Contratações da CML de 2022.**

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Os produtos ofertados deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Toner preto para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 15.000 páginas; Referência: CL-K603L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 46855 aproximado)	10 unid.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

2	Toner amarelo para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 10.000 páginas; Referência: CL-Y603L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 468587 aproximado)	6 unid.
3	Toner magenta para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 10.000 páginas; Referência: CL-M603L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 468586 aproximado)	6 unid.
4	Toner ciano para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 10.000 páginas; Referência: CL-C603L; Compatível. Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 468584 aproximado)	6 unid.

GRUPO II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
5	Toner para multifuncional Samsung Proexpress M4070FR Rendimento de 15.000 páginas; Referência: MLT-D203U; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 390742 aproximado)	150 unid.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

6	Toner para multifuncional Samsung SL-M3375FD Rendimento de 5.000 páginas; Referência: MLT-D204L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 393534 aproximado)	150 unid.
7	Toner para impressora Samsung M2835DW Rendimento de 3.000 páginas; Referência: MLT-D116L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 390742 aproximado)	150 unid.

GRUPO III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
8	Unidade de Imagem para M3375FD - MLT-R204 Rendimento: 30.000 páginas; Referência: MLT-R204; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de imagens usadas. (CATMAT 467679 aproximado)	50 unid.
9	Unidade de Imagem para M2835dw - MLT-R116 Rendimento: 9.000 páginas; Referência: MLT-R116; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de imagens usadas; (CATMAT 467679 aproximado)	80 unid.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
10	Suprimentos para Impressora de Crachá Datacard CD800 Ribbon YMCKT full-color ribbon kit, com rendimento de 500 imagens Referência: 535000-003. (CATMAT 107611 aproximado)	4 unid.

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
11	Filtro de linha , potência mínima de 1.270 W em 127V e 2.200 W em 220V (capacidade 10A), bivolt automático 115/127/220V, tensão de saída 115/127/220V, conexão de entrada em plugue 2P+T, conforme NBR 14136 e cabo de força com comprimento mínimo de 1,30m e máximo de 2,0m, conexão de saída em 4 tomadas NBR 14136, possuir fusível Circuit Breaker e oferecer proteção para carga contra ruído e surtos de tensão. (CATMAT 381784 aproximado)	100 unid.

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
12	Fitas de etiquetas para ROTULADOR QL 800 DK2211 PT/BC 29MM BROTHER – (Fita de filme branco de comprimento contínuo – autoadesiva) – de 29mm x 15,2m. (CATMAT 62197 aproximado)	50 unid.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

3.2 – Além das especificações listadas nos respectivos grupos e itens, os produtos fornecidos ao TRT19ª devem atender aos seguintes requisitos técnicos complementares:

3.2.1 – Ter o código de referência idêntico ao descrito nos grupos e itens a que se destinam contidos no ETP e neste Termo de Referência ao respectivo item;

3.2.2 – Ter rendimento igual ou superior ao definido na descrição do respectivo item, segundo especificações técnicas definidas pelo fabricante do suprimento;

3.2.3 – Ser compatíveis com o modelo de impressora definido na descrição do respectivo item, a ser comprovado mediante apresentação de documentação técnica fornecida pelo fabricante do suprimento;

3.2.4– Ter garantia integral de seus fornecedores, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência.

3.7 – Acrescente-se que as quantidades informadas neste TR serão suficientes para atender este Egrégio Tribunal e suas unidades de fora da sede, pelo período de **12 meses**, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de **2021/2022**, combinado com o histórico da demanda do material objeto deste estudo técnico, em anexo.

4 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 – Critérios de sustentabilidade:

4.1.1 – Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 310, de 24/09/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, especialmente as do **item 1.3. - Bens de Consumo e Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação, subitem 1.3.3. – Suprimentos de Impressão**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinalados:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Produtos

- Os suprimentos de impressão (cartuchos ou toner) devem garantir um número de páginas impressas. Cartuchos de marca diferente do equipamento a que se destinam devem possuir desempenho equivalente ao original. A comprovação desse critério deve ser feita através de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas ABNT NBR ISSO/IEC 24711:2011 e 24712:2011, para cartuchos de tinta e ABNT NBR ISSO/IEC 19752:2006 e 19798:2011, para cartuchos de toner.

-As aquisições de cartuchos de tinta e toner seguirão a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que considera possível a exigência editalícia de fornecimento de cartuchos novos, não remanufaturados, reconicionados ou recarregados. Essa medida visa evitar a aquisição de cartuchos de tinta e toner de procedência duvidosa, com componentes desgastados, que comprometam a produtividade das impressoras, a qualidade da impressão e o consumo de papel. Os editais não deverão fazer exigências quanto à marca, exceto quando houver justificativa técnica, na forma do art. 7º, § 5º da Lei nº 8.666/1993. O TCU entende ser possível a especificação de marca para aquisição de cartuchos dentro do período de garantia das impressoras se, contratualmente, a cobertura de defeitos estiver vinculada ao uso de produtos originais ou certificados pela fabricante do equipamento.

- O Acórdão do TCU 1008/2011 – Plenário considera possível a exigência de que as empresas licitantes comprovem a qualidade dos cartuchos ofertados mediante a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidade especializada, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da administração pública ou por ele credenciado, com acreditação do Inmetro, vinculada à Rede Brasileira de Laboratório de Ensaio (RBLE).

-Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267/2000, é vedada a aquisição de produtos que contenham ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Metilclorofórmio; (permitida para fins agrícolas); Tetracloro de Carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); Hidrofluorcarbonos (HFCs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- Os suprimentos de impressão não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante. As embalagens dos produtos não devem conter metais pesados.

Gestão de Resíduos

- Conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar sistemas de logística reversa. Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e o descarte dos resíduos dos suprimentos de impressão originários da contratação, conforme disposto no item “Critérios e Práticas de Sustentabilidade – Logística Reserva”, observando-se os seguintes pontos:

* O proponente deverá apresentar todas as informações sobre os procedimentos adotados no descarte dos cartuchos de toner utilizados, principalmente aquelas relativas ao número mínimo de cartuchos transportados, destinação dos cartuchos, documento comprobatório de descarte e empresa recicladora onde ocorrerá a reciclagem.

* A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos cartuchos de tintas e toner utilizados e originários da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, comprovando o descarte por meio de emitido pela responsável pela reciclagem.

* A sistemática de recolhimento deve indicar as quantidades mínimas de cartuchos e/ou cilindros a serem recolhidos por evento, o intervalo e os responsáveis pelo recolhimento, bem com a especificação e detalhamento da sua destinação.

* Os cartuchos e/ou cilindros usados devem ser permutados, sempre que possível, por suprimentos novos equivalentes, sem custo adicional, mediante relação de troca estabelecida em função do número de unidades recolhidas pela contratada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 – O valor total estimado para a aquisição em tela está de acordo com o valor médio praticado no mercado, no valor total estimado de **R\$ 145.488,24 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme planilha abaixo, a saber:

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1	Toner preto para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 15.000 páginas; Referência: CL-K603L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 46855 aproximado)	10 unid.	552,74	5.527,40
2	Toner amarelo para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 10.000 páginas; Referência: CL-Y603L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 468587 aproximado)	6 unid.	675,27	4.051,62
3	Toner magenta para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 10.000 páginas; Referência: CL-M603L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 468586 aproximado)	6 unid.	587,98	3.527,88



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

4	Toner ciano para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 10.000 páginas; Referência: CL-C603L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 468584 aproximado)	6 unid.	591,83	3.550,98
TOTAL GERAL DE REFERÊNCIA DO GRUPO (R\$)				16.657,88

GRUPO II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
5	Toner para multifuncional Samsung Proexpress M4070FR Rendimento de 15.000 páginas; Referência: MLT-D203U; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 390742 aproximado)	150 unid.	201,86	30.279,00
6	Toner para multifuncional Samsung SL-M3375FD Rendimento de 5.000 páginas; Referência: MLT-D204L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 393534 aproximado)	150 unid.	186,02	27.903,00
7	Toner para impressora Samsung M2835DW Rendimento de 3.000 páginas; Referência: MLT-D116L;	150 unid.	131,08	19.662,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

	Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados. (CATMAT 390742 aproximado)			
TOTAL GERAL DE REFERÊNCIA DO GRUPO (R\$)				77.844,00

GRUPO III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
8	Unidade de Imagem para M3375FD - MLT-R204 Rendimento: 30.000 páginas; Referência: MLT-R204; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de imagens usadas. (CATMAT 467679 aproximado)	50 unid.	351,63	17.581,50
9	Unidade de Imagem para M2835dw - MLT-R116 Rendimento: 9.000 páginas; Referência: MLT-R116; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de imagens usadas. (CATMAT 467679 aproximado)	80 unid.	197,60	15.808,00
TOTAL GERAL DE REFERÊNCIA DO GRUPO (R\$)				33.389,50



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
10	Suprimentos para Impressora de Crachá Datacard CD800 Ribbon YMCKT full-color ribbon kit, com rendimento de 500 imagens Referência: 535000-003. (CATMAT 107611 aproximado)	4 unid.	667,09	2.668,36

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
11	Filtro de linha , potência mínima de 1.270 W em 127V e 2.200 W em 220V (capacidade 10A), bivolt automático 115/127/220V, tensão de saída 115/127/220V, conexão de entrada em plugue 2P+T, conforme NBR 14136 e cabo de força com comprimento mínimo de 1,30m e máximo de 2,0m, conexão de saída em 4 tomadas NBR 14136, possuir fusível Circuit Breaker e oferecer proteção para carga contra ruído e surtos de tensão. (CATMAT 381784 aproximado)	100 unid.	66,30	6.630,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
12	Fitas de etiquetas para ROTULADOR QL 800 DK2211 PT/BC 29MM BROTHER – (Fita de filme branco de comprimento contínuo – autoadesiva) – de 29mm x 15,2m. (CATMAT 62197 aproximado)	50 u	165,97	8.298,50

TOTAL GERAL DE REFERÊNCIA (GRUPOS I+II+III) + (ITENS 10+11+12)	145.488,24
---	-------------------

6 – ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

6.1 – O objeto desta ação, as suas peculiaridades, a sua natureza e a especificação técnica enquadram-se na categoria de bens comuns, de que tratam o **art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/2002** c/c **Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019**, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

6.2 – A estratégia de contratação dar-se-á por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, art. 3º, inciso II, do **Decreto nº. 7.892/2013** c/c **Decreto nº. 10.024/2019**, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço por ITEM ou GRUPO**.

6.3 – Os recursos orçamentários serão providos pelo orçamento do Tribunal.

6.4 – O recebimento e conferência de todo o material será realizado pela equipe do Setor de Almoxarifado/CML.

6.5 – Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

6.6 – Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no ITEM 19 – Análise de Riscos do respectivo ETP em anexo.

6.7 – Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **Lei Federal 10.520 de 17/07/2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Lei Federal 8.666, de 21/06/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor.
- **Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- **Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.
- **Decreto Federal nº. 7.746, de 05/06/2012**, que regulamenta o artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, e que estabelece os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações públicas.
- **IN SLTI/MPOG nº. 40/2020**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos preliminares – ETP, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- **IN SLTI/MPOG nº. 73/2020**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- **IN SLTI/MPOG nº. 03/2018**, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **IN SLTI/MPOG nº. 05/2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **IN SLTI/MPOG nº. 01/2010**, que dispões sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- **Ato GP/TRT 19ª nº. 130/2020**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços, bem como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 71/2017**, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 206/98**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.

6.8 – ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.

6.8.1 – Poderá ser realizada adesão ao registro de preço, desde que obedeça aos critérios constantes no **Decreto nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no **art. 15 da Lei nº. 8.666/93**, e demais legislações supervenientes aplicáveis à espécie.

6.8.2 – Para tanto, deverá o órgão atender aos seguintes critérios contidos no **Decreto Federal nº. 7.892/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizado mediante publicação do **Decreto Federal nº. 9.488, de 2018**:

6.8.2.1 – Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 1º-B. O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Decreto nº. 9.488/2018).

§ 4º-A. Na hipótese de compra nacional: (Decreto nº. 9.488/2018).

I – as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Decreto nº. 9.488, de 2018).

II – o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Decreto nº. 9.488/2018).

§ 6º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A. Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão à ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº. 9.488, de 2018).

I – gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Decreto nº. 9.488, de 2018).

II – gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

- § 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Decreto nº. 9.488, de 2018).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

7 – AMOSTRAS

7.1 – Ficam informadas as empresas interessadas que, **poderá ser eventualmente solicitada amostra aos licitantes**, a critério de conveniência, oportunidade, interesse e dúvida da administração relativa ao produto oferecido e que, diante disso, motivará essa solicitação oportunamente, **isso, evidentemente, em relação ao produto ofertado pela empresa que melhor apresentou preço**.

7.2 – **Quando** solicitada a amostra, o TRT procederá da seguinte forma:

7.2.1 – A primeira colocada na fase de lance será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), via chat, para apresentar amostra do item para o qual foi classificada, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do comunicado do Pregoeiro(a).

7.2.2 – A amostra será analisada pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado;

7.2.2.1 – A amostra deverá ser entregue diretamente na Coordenadoria de Licitações, localizada na Avenida da Paz, 2076, sala nº. 603, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440, no horário das 7:45h às 14:30h, de Segunda a Sexta-feira;

7.2.2.2 – A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

7.3 – Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

7.4 – Após o encerramento oficial do certame, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região disponibilizará para retirada a amostra, no estado em que se encontrar, mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de **15 dias corridos**. Transcorrido esse prazo, o produto será inutilizado e descartado.

7.5 – A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

7.6 – A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) – A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) – O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

c) – O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

8 – PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 – O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

8.2 – A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

8.2.1 – De no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

8.3 – A entrega deverá ser feita diretamente no Setor de Almoxarifado – Coordenação de Material e Logística do TRT da 19ª Região, à Rua Desembargador Artur Jucá, 179, 1º andar, Centro, CEP 57020–645, Maceió (AL), no horário das 7:45h às 14:30h, de Segunda a Sexta-feira;

8.4 – O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 – Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.1.1.2.1 – A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

9.1.1.3 – Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.3.1 – Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

9.1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

9.1.2.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.1.2.2 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.1.2.3 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

9.1.3 – Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

9.1.3.1 – DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.1.4 – Documentação Complementar:

9.1.4.1 – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do **§ 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93.**

9.1.4.2 – Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da **Resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 07/2005.**

9.2 – Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

10 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá conter:

10.1.1 – Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

10.2 – O correio eletrônico e número de telefone, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

10.3 – Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

10.4 – Prazo de entrega dos produtos, respeitado o prazo definido neste Termo de Referência.

10.5 – Prazo de garantia do produto ofertado, se for o caso, conforme definido neste Termo de Referência.

10.6 – Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o menor preço por ITEM ou GRUPO.

11.2 – O licitante poderá arrematar um ou vários grupos com as quantidades estabelecidas.

11.3 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará as seguintes condições:

a) Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b) Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

c) Ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

11.4 – Uma vez aceito pelo fornecedor todas as regras, produtos, qualidades, marcas, etc. deverão ser os mesmos registrados na ata, independentemente de locais de entrega, insumos, etc.

12 – RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

12.1 – Os bens ou materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) – Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos bens, para posterior conferência da conformidade do material.
- b) – Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até **5 (cinco) dias** contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material.

13 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Nos termos do **art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93**, a contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – De acordo com o **§ 4º do artigo 9º do ATO Nº. 71GP/TRT 19ª, de 28/08/2017**, a Secretaria de Administração possui a faculdade de indicar o fiscal, fiscal substituto e gestor do respectivo contrato.

13.4 – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

13.5 – A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

13.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

13.7 – A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1** – Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 14.2** – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 14.3** – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
- 14.4** – Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 14.5** – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.
- 14.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 14.7** – Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1** – Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 15.2** – Entregar, no prazo fixado neste Termo, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades do contratante e na medida em que for solicitado.
- 15.3** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.
- 15.4** – Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- 15.5** – Substituir, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

16 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) – Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) – CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.1.1 A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), através do portal externo, disponível em: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize, no sistema, o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

16.2 – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.3 – O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

16.3.1 – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 4º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações.

16.4 – O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

16.5 – O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

16.6 – Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

16.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, nos termos do **art. 49 do Decreto nº. 10.024/2019** c/c **Lei nº. 8.666/93**, atualizada.

17.1.1 – Conforme o disposto no **art. 49 do Decreto Federal nº. 10.024/2019**: “Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e **será descredenciado no Sicaf**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

17.2 – Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

17.2.1 – **Advertência**;

17.2.2 – **Multa compensatória de 10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.2.3 – **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia**, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.2.4 – **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.5 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3 – As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.2.1, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas **concomitantemente** com as previstas nos subitens 17.2.2 e 17.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4 – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

17.5 – O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 17.2.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

17.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

18 – GARANTIA

18.1 – A licitante que apresentar a proposta mais vantajosa oferecerá garantia de perfeito funcionamento dos produtos, bem como contra defeitos de fabricação, incluindo as suas substituições, tudo pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos.

18.2 – Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia indicada no item “18.1” ofertada pelo tempo restante.

19 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

19.1 – A presente aquisição está prevista no plano de aquisições da CML ao exercício de 2022, sob o **Código 2108 - Suprimentos para Impressora do Plano Anual de Contratações da CML de 2022**.

19.2 – Essa contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico Institucional do TRT de **2021 a 2026** em "**promover o trabalho decente e a sustentabilidade**".

20 – GESTÃO DE RISCOS

20.1 – Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos que o quantitativo dos produtos listados de **SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS** neste Termo de Referência considerou a média de consumo histórico anual, motivo pelo qual se compreende que não adquirindo esses produtos o Regional poderá comprometer a prestação jurisdicional.

21 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 – Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

21.2 – Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió**

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

21.3 – Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenadoria de Licitações **cpl@trt19.jus.br**, as dúvidas de natureza técnica serão encaminhadas para unidade técnica que irá responder no horário das 7h30min. às 14h30min. de segunda às sextas-feiras.

Maceió-AL, 13 de maio de 2022.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

**José Ricardo Costa de
Oliveira - CML
Integrante Requisitante**

**Ricardo Sérgio Moura da
Silva - CML
Integrante Técnico**

**Cristina Luna de Oliveira
Leite
Integrante Administrativo**

(Assinado eletronicamente pela equipe de contratação)